

EDITAL Nº 16 – PC/CE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, tornam público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – 1ª OPORTUNIDADE DOS CANDIDATOS AO CARGO DE INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL**, em cumprimento das decisões judiciais liminares prolatadas, no Processo nº **02851542520218060001**, em trâmite na 101ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza Ceará, e no Processo nº **00576800620218060117**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú Ceará, referente ao concurso público para provimento de efetivo de 100 (cem) vagas para o cargo de Escrivão de Polícia Civil e 400 (quatrocentas) vagas para o cargo de Inspetor de Polícia Civil, com lotação na Polícia Civil do Estado do Ceará, regido pelo Edital nº 1 – PC/CE, de 27 de maio de 2021, e alterações, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Ficam convocados(as) para a Prova de Capacidade Física – 1ª Oportunidade prevista no Edital nº 1 – PC/CE, de 27 de maio de 2021, e alterações, os(as) candidatos(as) ao cargo Inspetor de Polícia Civil elencados no Anexo Único deste edital.
- 1.2. A Prova de Capacidade Física – 1ª Oportunidade ocorrerá, exclusivamente, na Academia Estadual de Segurança Pública (AESP), localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.251 – Mondubim – Fortaleza/CE, nos dias e horários previstos e especificados no Anexo Único deste edital.

2. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA – 1ª OPORTUNIDADE

- 2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Prova de Capacidade Física – 1ª Oportunidade deverão observar todas as instruções contidas no item 10 do Edital nº 1 – PC/CE, de 27 de maio de 2021, e alterações, incluindo-se as apresentadas no Edital nº 6 – PC/CE de 27 de outubro de 2021.
- 2.2. A Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima dos(as) candidatos(as) para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional da segurança pública.
- 2.3. Os(As) candidatos(as) somente poderão realizar a prova de capacidade física na data e horários constantes no Anexo Único deste Edital, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos neste Edital de convocação.
- 2.4. Para a realização da prova de capacidade física, os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local do exame com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 2.5. Os(As) candidatos(as) ao ingressar no local de realização das provas, deverão manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucros indicados pelo IDECAN, mantendo-os desligados, ainda que os sinais de alarme estejam no modo vibração ou silencioso.
- 2.6. Os(As) candidatos(as) deverão comparecer no local de realização da prova munido com seu respectivo documento de identificação original, de acordo com o determinado nos subitens 9.14.10 e 9.14.10.1 do Edital nº 1 – PC/CE, onde será submetido à identificação nos termos deste edital.
- 2.7. Os(As) candidatos(as) deverão assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato(a)" fornecidos no local da prova. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico conforme o descrito no item 2.8 deste edital.

- 2.8. Os(As) candidatos(as) deverão entregar antes da realização dos testes físicos, atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o(a) candidato(a) está APTO(A) para realizar a prova de capacidade física deste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
- 2.9. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do(a) candidato(a) para a realização da Prova de Capacidade Física e será retido pelo IDECAN. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem 2.8 deste edital.
- 2.10. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do(a) candidato(a) para que a mesma possa ser submetida ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do(a) candidato(a).
- 2.11. O atestado médico não será devolvido, de forma alguma, o(a) candidato(a).
- 2.12. A prova de capacidade física consistirá de 04 (quatro) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho do(a) candidato(a) em cada um deles.
- 2.13. Para realização dos testes físicos o(a) candidato(a) deverá apresentar-se com a roupa apropriada para prática de educação física.
- 2.14. O aquecimento e/ou alongamento para realização do teste físico serão de responsabilidade do(a) candidato(a), não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
- 2.15. Os objetos pessoais dos(as) candidatas(as), tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do teste físico, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização do teste físico.
- 2.16. Nenhum candidato(a) poderá se retirar do local de realização do teste físico sem a devida autorização dos membros do IDECAN, responsável pela realização do referido exame.
- 2.17. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização da prova, o IDECAN poderá interromper e/ou cancelar a realização do teste de aptidão física, com o objetivo de garantir a integridade física dos(as) candidatos(as), evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 2.18. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam a capacidade física dos(as) candidatos(as) não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
- 2.19. A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação para a presente Fase, com atestado médico que comprove situação de gravidez, terá suspensa a sua avaliação física.
 - 2.19.1. A candidata deverá comparecer na data, no local e no horário estabelecidos no edital de convocação e apresentar, no ato de sua identificação, atestado médico original, ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
 - 2.19.2. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos testes de capacidade física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
 - 2.19.3. A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar os testes de capacidade física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso público.
 - 2.19.4. O atestado médico será retido e, em hipótese alguma, será devolvido ou fornecido cópias à candidata.
 - 2.19.5. A candidata continuará participando das demais Fases e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da prova de capacidade física após o período de 120 (cento e vinte)

dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso público.

- 2.19.6.** A gravidez não inabilita a candidata à prova de capacidade física, devendo a candidata submeter-se aos testes em 120 (cento e vinte) dias após o parto ou o fim do período gestacional, sem prejuízo da participação nas demais Fases do concurso.
- 2.19.7.** É de inteira responsabilidade da candidata procurar o IDECAN, após o período mencionado no subitem 2.19.5, para a realização da referida Fase.
- 2.20.** Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores à prova de capacidade física, será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de realizar a prova de capacidade física após os 120 (cento e vinte) dias previstos no subitem 2.19.5.
- 2.21.** É recomendado que o(a) candidato(a) durma bem na noite anterior ao dia de realização da Prova de Capacidade Física, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 2.22.** Não será fornecido lanche aos(as) candidatos(as) nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de capacidade física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche, desde que acondicionados em invólucros transparentes, assim como sua própria água e álcool em gel.
- 2.23.** A contagem oficial de tempo será, exclusivamente, a realizada pela banca.
- 2.24.** A Prova de Capacidade Física será realizada em até duas oportunidades, devendo o(a) candidato(a) obter êxito em uma das oportunidades, sob pena de ser considerado INAPTO(A) e eliminado(a) do concurso.
- 2.25.** A critério da Administração, a realização do exame de capacidade física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1.** O resultado preliminar da Prova de capacidade física – 1ª será publicado no site www.idecan.org.br, na data provável de 10 de janeiro de 2022.
- 3.2.** Contra o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física, consolidado após a realização da 1ª e da 2ª Oportunidades, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado preliminar da 2ª Oportunidade.

Fortaleza/CE, 23 de dezembro de 2021.

Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO
AO EDITAL Nº 16 – PC/CE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

ABERTURA DO PORTÃO	FECHAMENTO DO PORTÃO	HORA MÁX DE INÍCIO	DIA	TURNO	INSCRICAO	NOME	CARGO
08:00h	08:30h	09:00h	07.01.2022	MANHÃ	484108	JÉSSYCA FONTENELE DIAS ROLIM CALDAS	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL
08:00h	08:30h	09:00h	07.01.2022	MANHÃ	525047	VICTOR BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE	INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL